EDITAL Nº 002/2026, DE OUTUBRO 2026
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA– HOSPITAL ERASTO GAERTNER

O **Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP**, mantido pela **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC**, em conformidade com a Comissão de Residência Médica – COREME do **Hospital Erasto Gaertner (HEG)**, torna público o Edital da **41ª edição do Processo Seletivo** para ingresso no **Programa de Residência Médica**, com início das atividades em 2027. Realizado por intermédio do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa (CEPEP) e da Comissão de Residência Médica do HEG (COREME), mediante normas e condições estabelecidas neste edital. Os Programas de Residência na Área Médica são cursos de Pós-graduação Lato Sensu, regulamentadas pelo Ministério da Educação (MEC), ela funciona como um treinamento em serviço (imersão prática em hospitais). Com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 01 (uma) folga semanal e duração de 01 (um), 2 (dois) ou 3 (três) anos, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional. **Programas com PRÉ-REQUISITO:** Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Mastologia; Transplante de Medula Óssea.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP**, vinculado ao **Hospital Erasto Gaertner - HEG**.

1.1.1. O **Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP**, vinculado ao **Hospital Erasto Gaertner,** está situado na Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das América – Curitiba - PR - CEP: 81.520-060, site www.erastogaertner.com.br e Telefone: (41) 3361-5120.

1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases:
a) **Prova Objetiva**;
b) **Avaliação e Defesa/Arguição de currículo**;

1.3. Todas as etapas deste Processo Seletivo poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos, e o não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.

1.4. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa, por meio e-mail ensino@erastogaertner.com.br.

2. DOS PROGRAMAS E ESPECIALIDADES

2.1. O **Programa de Residência Médica** contempla as seguintes áreas profissionais: **Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Mastologia; Transplante de Medula Óssea**. Trata-se de um programa de pós-graduação *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e **duração de acordo com cada programa**.

2.2. **Programas de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Mastologia;** trata-se de programa de ensino de pós-graduação *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e **duração de 2 (dois) anos**, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas.

2.3. **Programa de Residência Médica em Transplante de Medula Óssea** trata-se de programa de ensino de pós-graduação *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e **duração de 1 (um) ano**, totalizando 2.280 (dois mil duzentas e oitenta horas) horas.

2.4. O código do Programa/Especialidade, as vagas, a carga horária, valor da bolsa e a duração estão descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	PARECER CNRM	PRÉ-REQUISITO	Nº VAGAS	DURAÇÃO
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1804/2022	Residência em Cirurgia Geral; Otorrinolaringologia; Programa de pré-requisito em área cirúrgica básica	2 vagas	2 anos
Mastologia	233/2020	Residência em Cirurgia Geral; Ginecologia e Obstetrícia; Programa de pré-requisito em área cirúrgica básica	1 vaga	2 anos
Transplante de Medula Óssea	1865/2022	Residência em Hematologia e Hemoterapia	1 vaga	1 ano

2.5. Os Programas de Residência contam com uma **bolsa-auxílio do Ministério da Saúde (MS)** ou pela **Liga Paranaense de Combate ao Câncer (LPCC)** no valor de **R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos)**, valor determinado pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, sujeita a deduções legais.

2.5.1. As bolsas pagas pelo Ministério da Saúde (MS) serão de total responsabilidade, deste Ministério, e **não serão** assumidas pelo Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa - Liga Paranaense de Combate ao Câncer (LPCC), caso não haja pagamento pelo Ministério da Saúde.

2.6. Conforme a Portaria Interministerial MEC/MS nº 10, de 6 de novembro de 2025, o médico residente fará jus a um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto da bolsa de residência, referente ao auxilio permanência, o qual será pago conjuntamente com a bolsa mensal.

2.6.1. O médico residente que recebe a bolsa de residência diretamente pela instituição terá o referido acréscimo incluído no mesmo lançamento de pagamento da bolsa mensal.

2.6.2. Já o médico residente que recebe a bolsa de residência de forma ministerial deverá realizar a solicitação do acréscimo de 10% diretamente junto ao Ministério, por meio do link oficial disponibilizado após o início da residência.

2.6.3. Ressalta-se que a concessão do referido acréscimo está condicionada ao correto enquadramento do residente e ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos na normativa vigente.

3. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS:

3.1.1. A bolsa do residente médico é **financiada pelo Ministério da Saúde (MS)** terá um **desconto de alíquota de 11% (onze por cento),** e está sujeita a deduções legais referente à contribuição previdenciária (INSS) e são pagas diretamente pelo Ministério da Saúde (MS) ao bolsista.

3.1.2. A bolsa do residente médico será **financiada pela Liga Paranaense de Combate Câncer (LPCC)** e será aplicado um desconto de **alíquota de 20% (vinte por cento)** e está sujeita a deduções legais referente a contribuição previdenciária (INSS) e desconto previsto para pagamentos realizados por instituições filantrópicas.

3.1.3. São financiadas pela Liga Paranaense as seguintes bolsas: Segunda vaga de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Transplante de Medula Óssea.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICA

4.1. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.2. Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Os candidatos ao Programa de Residência Médica devem possuir para assinatura do contrato: diploma de graduação plena no curso da categoria profissional a qual concorre (programa/especialidade), certificado de Residência Médica de pré-requisito (exclusivo para programas com pré-requisito) expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e deverá apresentar registro no conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná.

4.3.1. Caso o candidato seja proveniente de outro estado brasileiro deverá transferir obrigatoriamente seu registro profissional para atuação no Estado do Paraná.

4.4. Em se tratando de **candidato estrangeiro formado no exterior**, em caso de aprovação, assinatura do contrato, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 03/2026, de 22 de junho de 2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país e obrigatoriamente registro no conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná.

4.5. Em se tratando de **candidato brasileiro graduado no exterior**, em caso de aprovação, o contrato, somente poderá ser assinado mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 03/2016, de 22 de junho de 2016) e obrigatoriamente registro no conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná.

4.5.1. Os documentos exigidos conforme Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 04, de 23 de outubro de 2007, e demais órgãos regulamentadores. §3º No ato da assinatura do contrato, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial,

expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, em ambos os casos, é necessário apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG); CPG (Ativo);
b) Registro no Conselho regional de Medicina;
c) Comprovante de quitação militar e obrigações eleitorais;
d) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, expedido por instituição oficial de ensino;
e) Comprovante de realização do (s) pré-requisito (s).
§4º Os casos omissos serão resolvidos a juízo da Comissão Nacional de Residência Médica.

4.6. Só poderá se inscrever no processo seletivo os candidatos que concluíram ou que estão em fase de conclusão do curso de graduação ou de residência médica de pré-requisito, desde que a formatura, seja realizada até o último dia, antes do período letivo do programa de residência, ou seja, **até o dia 28 de fevereiro de 2026**.

4.6.1. Para **PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO** o candidato deve entregar uma declaração em papel timbrado de que está cursando o último ano em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou diploma de conclusão de residência médica da especialidade exigida.

4.7. Os candidatos aos Programas de Residência devem ter disponibilidade para cumprir as 60 (sessenta) horas semanais durante o prazo previsto do programa, sob **regime de dedicação exclusiva**.

4.8. Não haverá vínculo empregatício entre o residente e o **Hospital Erasto Gaertner.**

4.9. O residente deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual, como previsto na Lei Federal nº 12.514/2011, de 28 de outubro de 2011.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:
a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital;
c) possuem plenas condições para execução das atividades do programa/especialidade.

5.2. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico: https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/.

a) Acessar o endereço eletrônico da https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/ durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
c) Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o método de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de inscrição;
e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital;

5.3. O CEPEP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores do candidato, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro Certame.

5.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Certame.

5.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária.

5.7. O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas/etapas, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.

5.8. O candidato **deverá informar obrigatoriamente**, no Formulário de Inscrição, o endereço de e-mail para contato em caso de aprovação e convocação para a realização da segunda fase.

5.9. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de **R$600,00**(seiscentos reais).

6. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

6.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

6.1.1. O (A) candidato (a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:
a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido.

6.1.2. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

6.1.3. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

7. DOS CRITÉRIOS PARA RESERVAS DE VAGAS

7.1. Os candidatos inscritos nesta modalidade participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

7.1.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, haverá reserva de vagas para os candidatos autodeclarados negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 4 (quatro).

7.1.2. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos indígenas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.1.3. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos quilombolas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.1.4. Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

Parágrafo único: O candidato que se inscrever nesta modalidade onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado (a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

8. DAS ETAPAS

8.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	CEPEP/HEG
Avaliação e Defesa/Arguição de Currículo	Classificatório e Eliminatório	CEPEP/HEG

8.2. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Verificação da documentação de requisitos e condições (Matrícula)	Eliminatório	CEPEP/HEG

8.3. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que cumulativamente obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;

8.4. Somente serão selecionados para a segunda fase os candidatos que obtiverem as melhores notas na primeira fase, desde que tenham alcançado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, em número correspondente ao dobro das vagas ofertadas para cada programa, acrescido de 1 (um) candidato. Em caso de empate na última posição de classificação, todos os candidatos que obtiverem a mesma nota serão convocados para a segunda fase.

8.4.1. Em caso de desistência de candidato aprovado na primeira fase para determinada área ou programa, poderão ser convocados, a critério da Instituição, os candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação na Prova Objetiva, até o preenchimento da vaga ou o esgotamento da lista de classificados. A convocação de candidatos observará o prazo máximo para ingresso nos Programas de Residência Médica estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), encerrando-se em 31 de março de 2027.

8.5. O candidato não classificado na Prova Objetiva será considerado eliminado do Processo Seletivo.

8.6. Relação de documentos obrigatórios:

a) Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Trânsito (CNH);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Carteira do Conselho Regional Medicina (CRM);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
e) Programa de Interação Social (PIS/PASEP) (geralmente se encontra na CTPS);
f) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR).
g) Diploma de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
h) Diploma ou declaração em papel timbrado assinado pela COREME da instituição de saúde apenas para programas com pré-requisito;
i) Currículo Lattes completo acesse para atualizar: https://lattes.cnpq.br/
j) Documentos comprobatórios da produção científica, incluindo artigos completos publicados em periódicos, textos publicados em jornais ou revistas, resumos publicados em anais de eventos científicos, artigos aceitos para publicação, certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, bem como demais documentos pertinentes à análise curricular, passíveis de avaliação e pontuação na segunda fase do Processo Seletivo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.7. Durante o período do curso, serão realizadas atividades teóricas e práticas, atendendo a especificidade de cada área de concentração, nessas atividades poderão estar incluídos plantões, mediante escala, conforme a semana padrão de cada curso.

8.7.1. Para conclusão do curso, o residente deverá permanecer na residência pelo período de 02 (dois), 03 (três) ou 04 (quatro) anos, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Educação/MEC.

8.7.2. Para obtenção do certificado é obrigatório concluído 100% (cem por cento) da carga horária do curso.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com 50 questões de múltiplas escolhas especificas da área.

9.1.1. A nota da Prova Objetiva corresponderá a 90% da nota final do Processo Seletivo.

9.2. A prova escrita será realizada **no dia 14 de novembro de 2026,** com início às 09h00 e duração máxima de três horas. Havendo eventual atraso no início da prova, o mesmo tempo será acrescentado ao final do período.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. Para candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) haverá condições especiais, para a realização da prova, mediante apresentação de atestado médico protocolado, com antecedência, na Secretaria Acadêmica de Pós-graduação do Hospital Erasto Gaertner.

8.2. O atestado médico (original) deve conter descrição do tipo e grau de deficiência, com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doença – CID. O atestado deve ainda conter o nome legível e CRM do médico que o forneceu, com assinatura.

8.3. São consideradas condições especiais para a realização da prova: prova ampliada, assistência de ledor/redator, intérprete de libras, acessibilidade, mobiliário especial, entre outras necessidades especiais respeitando as condições do item 8.1

8.4. O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao CEPEP, conforme o endereço e prazo constantes no item 8.1, deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

8.5. A candidata que, por questões religiosas, necessitar fazer uso de véu ou equivalente, deverá comunicar o Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa, no ato da inscrição. No dia da realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança da fiscal de Prova.

8.6. O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante a realização das provas deverá enviar por e-mail: ensino@erastogaertner.com.br; receita médica, de forma legível até o último dia das inscrições.

8.7. A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição.

8.7.1 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.7.2. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando proibido de utilizar aparelhos eletrônicos, digitais ou celulares.

10.1.3. O ato de amamentação será acompanhado por uma fiscal de prova, designada para essa finalidade.

10.1.4. O tempo de amamentação não será compensado em favor da candidata.

10.1.5. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

10.1.6. Candidatas gestantes devem estar atentas para o prazo para solicitação de atendimento especial em caso de provável necessidade.

10.8. Outras situações de atendimento diferenciado por ocasião das provas candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodar as candidatas. No caso de puerpério, deverá apresentar certidão de nascimento da criança.

11. DA AVALIAÇÃO E DEFESA/ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

11.1. A Defesa/Arguição do Currículo, etapa de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada aos candidatos classificados.

11.1.1. A análise dos currículos se dará por meio da comprovação dos dados informados preliminarmente pelo candidato e das notas finais constantes na documentação comprovatória anexada no sistema.

11.1.2. A **avaliação e defesa de currículo** terá valor máximo de **10 pontos**, conforme critérios constantes no **Anexo II – Pontuação de itens do *Currículo Vitae*** deste Edital.

11.1.2.1. Os critérios a serem avaliados na defesa/arguição do currículo serão os seguintes: apresentação pessoal; capacidade de comunicação; conhecimento sobre a área aplicada; habilidades analíticas; flexibilidade e adaptabilidade; conhecimento ético; e conhecimento da cultura da instituição.

11.1.3. A **avaliação e defesa de currículo** corresponderá a 10% na nota final do Processo Seletivo.

11.1.4. Os candidatos serão convocados para participar da Arguição/Defesa do *Currículo Lattes* que será realizada **presencialmente**, o candidato será avisado com antecedência para que tenha tempo suficiente para se programar para a entrevista.

11.1.4.1. O Candidato que estiver impossibilitado de estar em Curitiba/PR e, mediante justificativa, não puder comparecer a entrevista de modo presencial, poderá solicitar ao Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP, a realização da entrevista de modo remoto, através da justificativa no **anexo III** por meio do endereço de e-mail: ensino@erastogaertner.com.br.

11.1.4.2. A justificativa será avaliada pelo Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP e Comissão de Residência Médica – COREME, podendo ser deferida ou indeferida, sendo o candidato informado da resposta.

12. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

12.1. A documentação comprovatória do currículo deverá ser enviada eletronicamente, através do link: https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/.

12.1.1. A plataforma eletrônica para envio da documentação comprovatória do currículo será composta por tópicos intitulados de acordo com as tabelas no **Anexo II** deste Edital, devendo o candidato anexar, **individualmente** e em **cada tópico** a documentação comprobatória correspondente à descrição.

12.1.1.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

12.1.2. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

12.1.3. Certificados de conclusão de curso em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

12.1.3.1. A não apresentação das comprovações implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

12.1.4. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

12.1.5. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate ao final do Processo Seletivo, o critério adotado para desempate será a nota da prova escrita. Persistindo o empate, o critério será a nota da Arguição/Defesa de Currículo lattes. Persistindo o empate, será selecionado o candidato de mais idade, e na sequência, o de maior tempo de formado, seguido pelo de maior número de filhos.

13.2. Não serão admitidos recursos para a segunda fase (Arguição/Defesa curricular).

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

$$\frac{\text{Ponto da PE x 9) + (Ponto AC x 1)}}{10}$$

PE = Prova Escrita

AC = Arguição de *Currículo lattes*

14.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o programa/especialidade em que concorrem.

14.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo será feito, observado o Programa e a especialidade, na data estabelecida no Anexo I.

15. RESULTADO GERAL E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

15.1. A lista de candidatos aprovados no Processo Seletivo e a convocação serão divulgadas no dia **22 de dezembro de 2026**, a partir das 16h, mediante publicação no site oficial da CEPEP/HEG (https://cepep.erastogaertner.com.br/ensino). É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do Processo Seletivo e, caso seja convocado, manifestar-se por escrito, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o envio do e-mail oficial de convocação, informando a aceitação ou a desistência da vaga.

15.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo que vier a ser convocado para o Serviço Militar Obrigatório deverá apresentar à Secretaria do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa documento comprobatório da convocação, para que sua vaga no Programa de Residência Médica seja assegurada para o ano subsequente, nos termos da legislação vigente.

15.3. O candidato convocado deverá realizar a assinatura eletrônica do contrato, encaminhado para o e-mail informado no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido neste edital. O não cumprimento desse prazo implicará desistência da vaga, com a consequente perda do direito à matrícula.

15.4. O candidato que, após a efetivação da matrícula, desistir da vaga será substituído pelo candidato suplente, observado o prazo máximo estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) para ingresso no Programa de Residência Médica.

15.5. A convocação dos candidatos classificados como suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência, impedimento ou não efetivação da matrícula por candidato melhor classificado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

15.6. A convocação do candidato suplente será realizada exclusivamente por e-mail, encaminhado ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

15.7. O candidato suplente convocado deverá manifestar-se e realizar os procedimentos necessários para a matrícula no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data e do horário de envio do e-mail pela Secretaria do Centro de Ensino e Pesquisa.

15.8. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido será considerado desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato suplente, respeitada a ordem de classificação, ao qual será concedido o mesmo prazo para manifestação e efetivação da matrícula, e assim sucessivamente.

16. MATRÍCULA

16.1. O candidato que não realizar a assinatura digital do contrato encaminhado para o e-mail registrado no ato da inscrição dentro do prazo determinado neste Edital, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

16.2. O candidato que, após a matrícula desistir da vaga, será substituído pelo suplente, até o prazo máximo permitido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

16.3. A convocação do candidato suplente para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato obedecerá à ordem de classificação.

16.4. A convocação do suplente será feita via e-mail, enviado para o endereço registrado no ato da inscrição.

16.4.1. O candidato suplente convocado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar o aceite ou não da vaga, contadas a partir da data do e-mail enviado pela Secretaria do Ensino do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa.

16.4.2. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo este o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula e assim sucessivamente.

16.4.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados junto ao CEPEP/HEG, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, perder o prazo de convocação, caso não seja localizado.

17. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

17.1.1. A formalização da matrícula se dará mediante assinatura do **"CONTRATO DE RESIDÊNCIA MÉDICA"**, de acordo com a duração da especialidade, com o programa e a regulamentação do Hospital Erasto Gaertner/HEG.

18. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

18.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Processo Seletivo seguirão o disposto neste tópico.

18.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:
a) Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
b) O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
c) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
d) Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

18.2.1. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

18.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

18.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

18.5. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, pela Secretaria do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa do Hospital Erasto Gaertner, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

18.6. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

18.7. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Processo Seletivo, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

19. DA LGPD

19.1. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição e ao longo do processo seletivo serão tratados pelo Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP e pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC, na qualidade de Controladores, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do processo seletivo, análise de requisitos, classificação, convocação, matrícula, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais.

19.2. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do processo seletivo e dos prazos legais aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, conforme legislação vigente.

19.3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança, sendo utilizados apenas os dados estritamente necessários para os fins previstos neste Edital. Os dados poderão ser compartilhados internamente, entre os setores envolvidos, e externamente, com autoridades públicas ou órgãos fiscalizadores, quando exigido por Lei.

19.4. O candidato(a) aprovado e regulamente matriculado declara ciência de que, para a execução das atividades assistenciais, acadêmicas e de ensino no Hospital Erasto Gaertner, poderá ser concedido acesso a sistemas institucionais, mediante criação de login e senha individuais, pessoais e intransferíveis, observadas as Políticas Internas de segurança da informação e proteção de dados pessoais. O acesso será limitado às funcionalidades estritamente necessárias às atribuições do programa, podendo ser revisto, suspenso ou revogado a qualquer tempo, a critério da instituição.

19.5. O acesso aos sistemas institucionais, quando concedido, estará condicionado à assinatura do Termo de Ciência, Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Acesso a Sistemas Institucionais, no qual o participante assume integral responsabilidade pelo uso de usas credenciais, pelo tratamento adequado dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso, bem como pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das normas internas do Hospital Erasto Gaertner.

19.6. O titular dos dados declara ciência de que o tratamento de seus dados pessoais poderá ser objeto de fiscalização, requisição ou determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), hipótese em que o Hospital Erasto Gaertner poderá prestar as informações necessárias às autoridades competentes, nos limites da legislação aplicável e observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

19.7. Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, o candidato deverá consultar a Política de Privacidade disponível em: https://privacidade.erastogaertner.com.br/**.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no SITE da AMP e/ou no endereço eletrônico do CEPEP.

20.3. A classificação final do candidato no cadastro de reserva (suplentes), gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

20.4. O CEPEP/HEG reserva-se o direito de proceder às convocações conforme o número de vagas estabelecidos nesse edital.

20.4.1. Para toda convocação posterior a prova objetiva, serão convocados os candidatos com inscrições deferidas, por ordem de classificação na Prova Objetiva sendo obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos no tópico deste edital.

20.5. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

20.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

20.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

20.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo colegiado do Processo Seletivo junto ao Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa, bem como pelo Núcleo de Concursos do HEG, no que a cada um couber.

Curitiba/PR, 09 de outubro de 2026.

Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP
Comissão de Residência Médica
Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Hospital Erasto Gaertner
Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - Jardim das Américas – Curitiba, PR

ERASTO GAERTNER
COMBATER O CÂNCER COM HUMANISMO, CIÊNCIA E AFETO

ANEXO I – CRONOGRAMA

1ª Fase do Processo Seletivo		
Etapa	**Data**	**Local**
Inscrição	13/10/2026 à 12/11/2026	https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/
Período das Inscrições	13/10/2026 à 12/11/2026	https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/
Valor da Inscrição	R$ 600,00	PIX, Débito ou Crédito
Data da Prova	14/11/2026	Centro de Ensino – Hospital Erasto Gaertner
Data da divulgação das Inscrições Homologadas	13/11/2026	https://cepep.erastogaertner.com.br/ensino/
Divulgação do Gabarito	16/11/2026	https://cepep.erastogaertner.com.br/ensino/
Recursos para Prova Escrita	16/11/2026 à 18/11/2026	ensino@erastogaertner.com.br
Resultado da Prova Escrita	19/11/2026	https://cepep.erastogaertner.com.br/ensino/
2ª Fase do Processo Seletivo		
Etapa	**Data**	**Local**
Solicitação de Entrevista Remota	De 28/11/26 a 06/12/26	Para o e-mail: ensino@erastogaertner.com.br
Resultado dos pedidos de Entrevista Remota	10/12/2026 e 10/12/2026	Será enviado em resposta ao e-mail de solicitação do candidato
Convocação para Entrevista	10/12/2026 e 10/12/2026	Através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
Entrevista Presencial	14/12/2026 a 18/12/2026	Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba/PR. Sala de Estudos, Hospital Erasto Gaertner.
Entrevista Remota *para candidatos que tiveram pedido deferido	14/12/2026 a 18/12/2026	Plataforma Teams *O link será enviado para o e-mail do candidato
Resultado do processo seletivo	22/12/2026	https://cepep.erastogaertner.com.br/ensino/
Anexo dos Documentos para matrícula	14/01/27 à 18/01/2027	https://cepep.erastogaertner.com.br/ensino/
Matrícula	24/01/2027 e 25/01/2027	Assinatura contrato via Plataforma *DocuSign*
Assinatura do Contrato	24/01/2027 e 25/01/2027	Assinatura digital via Plataforma *DocuSign*
Integração *Presença obrigatória	27/02/2026	Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba-PR. Espaço NaraTimm, Hospital Erasto Gaertner.
Início das atividades	01/03/2026	Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba-PR. Hospital Erasto Gaertner.

CEPEP/HEG - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das América – Curitiba - PR - CEP: 81.520-060, Telefone: (41) 3361-5120 / [3] **Sala de Estudos do HEG**: Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das América – Curitiba - PR. / [4] **Sítio do CEPEP/HEG** na *internet*: **https://cepep.erastogaertner.com.br**

ANEXO II: PONTUAÇÃO DE ITENS DO *CURRÍCULO LATTES*

Item	Descrição do documento	Pontuação	N° máximo de documentos	Total de pontos
1	Estágio Extracurricular	0,25 ponto por estágio com duração mínima de 144 horas	2	0,5
2	Estágio no Hospital Erasto Gaertner, para **acadêmicos concursados**	Declaração de no mínimo 250 horas = 0,5 ponto Certificado de no mínimo 500 horas = 1,0 ponto	1	1,0
3	Participação em Ligas Acadêmicas	0,5 ponto por ano de participação	2	1,0
4	Monitorias	0,5 ponto por 6 meses de monitoria	2	1,0
5	Participação em Congresso Científico	0,2 ponto por evento	5	1,0
6	Participação em outros eventos científicos médicos	0,1 por evento, com duração mínima de 12 horas	5	0,5
7	Apresentação oral em evento científico médico	0,5 ponto por trabalho apresentado	2	1,0
8	Apresentação de trabalho científico em eventos médicos na modalidade poster	0,1 ponto por trabalho apresentado	5	0,5
9	Publicações de artigos científicos em periódicos com indexação internacional (MEDLINE, PUBMED, LILACS, SCIELO)	0,5 ponto por artigo publicado	2	1,0
10	Publicações de artigos científicos em periódicos sem indexação internacional	0,2 ponto por artigo publicado	5	1,0
11	Línguas Estrangeiras	Inglês avançado completo = 0,5 Inglês intermediário = 0,25 Outras línguas = 0,25 cada (nível intermediário ou avançado). Nível básico não será considerado	3	1,0
12	Premiação de Trabalho na área Médica	0,25 ponto por trabalho premiado	2	0,5

ANEXO III: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ENTREVISTA REMOTA

Nome do Candidato: _____

Programa de Residência: _____

Cidade/Estado em que reside: _____

Justificativa para Entrevista Remota:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documento comprobatório: _____

Data: ____/____/_____

Assinatura do Candidato: _____